



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2022 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO**

Denominação / Razão Social: **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF**

Endereço: SMHS AREA ESPECIAL QUADRA 101

Bairro: Asa Sul CEP: 70.335-900 E-mail: [gges@igesdf.org.br](mailto:gges@igesdf.org.br)/[dalog@igesdf.org.br](mailto:dalog@igesdf.org.br)/[gcont@igesdf.org.br](mailto:gcont@igesdf.org.br)

Cidade: Brasília Estado: DF

Fone(s): (61) 3550-8900

Cód. Atividade nº: 86.10-1-02 Nome da atividade: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Inscrições CNPJ/ME: 28.481.233/0001-72 Inscr. Estadual: 0788142500133

Representada por: **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES** Cargo: Diretor de Administração e Logística, Doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s) e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 445, bairro: Itaim Bibi, CEP 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual n.º 111.554.262.117 e Municipal n.º 1.121.393-0 (SP) e Unidade de Operação em Brasília/F, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.600.839/0006-60, representado pelo infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**.

As Partes acima qualificadas celebram o 1º Termo Aditivo ao Contrato para o Desenvolvimento de Programas de Estágio (“Contrato”), firmado em 24 de outubro de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Este Contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes e o préstimo de serviços socioassistenciais pela CONTRATADA, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, segundo a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), por meio da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

**2.1** As partes concordam em prorrogar o Contrato principal mediante a assinatura deste instrumento, conforme descrito abaixo:

***CLAUSULA SEXTA** - O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência e poderá a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

**3.1.** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste termo aditivo, segundo as especificações da alínea “n” da cláusula 2.º do contrato supracitado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato para o Desenvolvimento de Programas de Estágio, não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas, obrigando, em todos os seus termos, as partes contratantes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente Termo Aditivo, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo, ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

**CONTRATANTE:**

<b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**CONTRATADA:**

<b>JÚLIO CÉSAR DA SILVA</b> Procurador
<b>CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE</b>



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA, RG 14934477 - SSP-MT, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 24/10/2023, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=125151358)  
verificador= **125151358** código CRC= **5670EFCA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF  
Telefone(s): 35508900  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

04016-00131802/2021-85

Doc. SEI/GDF 125151358

Criado por [00014180](#), versão 2 por [00014180](#) em 23/10/2023 09:06:27.